
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.299/2024

Câmara Municipal de Pelotas

Lei nº 7.299, de 04 de abril de 2024.

Altera a redação das alíneas "K" e "M" do inciso I, do
artigo 21, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de
dezembro de 2017, e dá outras
providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º As alíneas "K" e "M" do inciso I, do artigo 21, da Lei Municipal nº. 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.....

.....

.....

k) (04) Assessor Parlamentar do Gabinete da Presidência;

.....

m) (05) Assessor Parlamentar de Plenário;”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observado o estudo de impacto financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de abril de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:BFB45425

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/04/2024. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>